

**De:** camara@balsanova.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 7 de março de 2024 13:23  
**Para:** 'administrativo@mmlicitacoes.com.br'  
**Assunto:** RES: Esclarecimento PR 01/2024

---

**De:** administrativo@mmlicitacoes.com.br <administrativo@mmlicitacoes.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 6 de março de 2024 14:27  
**Para:** camara@balsanova.pr.gov.br  
**Assunto:** Esclarecimento PR 01/2024

Boa tarde.

Sobre o Pregão Presencial nº 01/2024, objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra exclusiva e dedicada para serviços de recepção e serviços de limpeza, asseio e conservação, gostaria de saber por favor:

a) Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual? **Sim. Diferencial Serviços Terceirizados Ltda, cnpj. 16.898.125/0001-10, contrato 10/2019 oriundo do Pregão 01/2019**

b) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/antigas\\_2001/2200-2.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm))?

**Será possível nos termos do art,12 VII § 2º da Lei 14.133/2021**

c) Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?

**Sim R\$ 6,00**

d) Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?

**Em resposta a questão supracitada, cumpre informar que o ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) é um tributo de competência municipal, nos termos do art. 156,III da Constituição Federal e da Lei Complementar 116/2003.**

**Diante disso, é importante registrar que a ADCT (Atos das Disposições Constitucionais Transitórias) esse imposto tem a alíquota mínima de 2% e a alíquota máxima de 5%.**

**Devido aos requisitos legais, inclusive referente ao enquadramento tributário da empresa licitante, o contribuinte para cálculo do aludido imposto, deverá observar a legislação tributária vigente, especialmente àquela que rege o município de Balsa Nova/Pr.**

**Por fim, cumpre acrescentar que para fins atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, referente à estimativa do valor de contratação, foi utilizado na planilha de custo e formação de preços o percentual de 5%(cinco por cento) para o cálculo do referido item.**

e) Os funcionários da limpeza deverão receber adicional de insalubridade? Se sim, em qual grau?

**Sim 20% sobre salário mínimo vigente**

f) A empresa contratada deverá fornecer os materiais de higiene, sendo estes, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido?

**Não. Apenas os insumos uniformes, epi's e utensílios, relacionados no termo de referência**

g) O posto de recepcionista será ininterrupto, devendo a empresa licitante cotar a utilização de folguista ou pagamento de intervalo intrajornada ou o funcionários poderão se ausentar do posto para usufruir dos intervalo de descanso/refeição?

**Não. Terá horário das 12:00 as 13:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta os funcionários poderão se ausentar para usufruir descanso/refeição**

Desde já agradeço e fico à disposição.

Atenciosamente,

--



**M LICITAÇÕES**  
A sua parceira nos melhores negócios!

**Jonatas Della Paschoa**  
Assistente em licitações

(19) 99447-0873

(19) 2160-2144

[www.mmlicitacoes.com.br](http://www.mmlicitacoes.com.br)